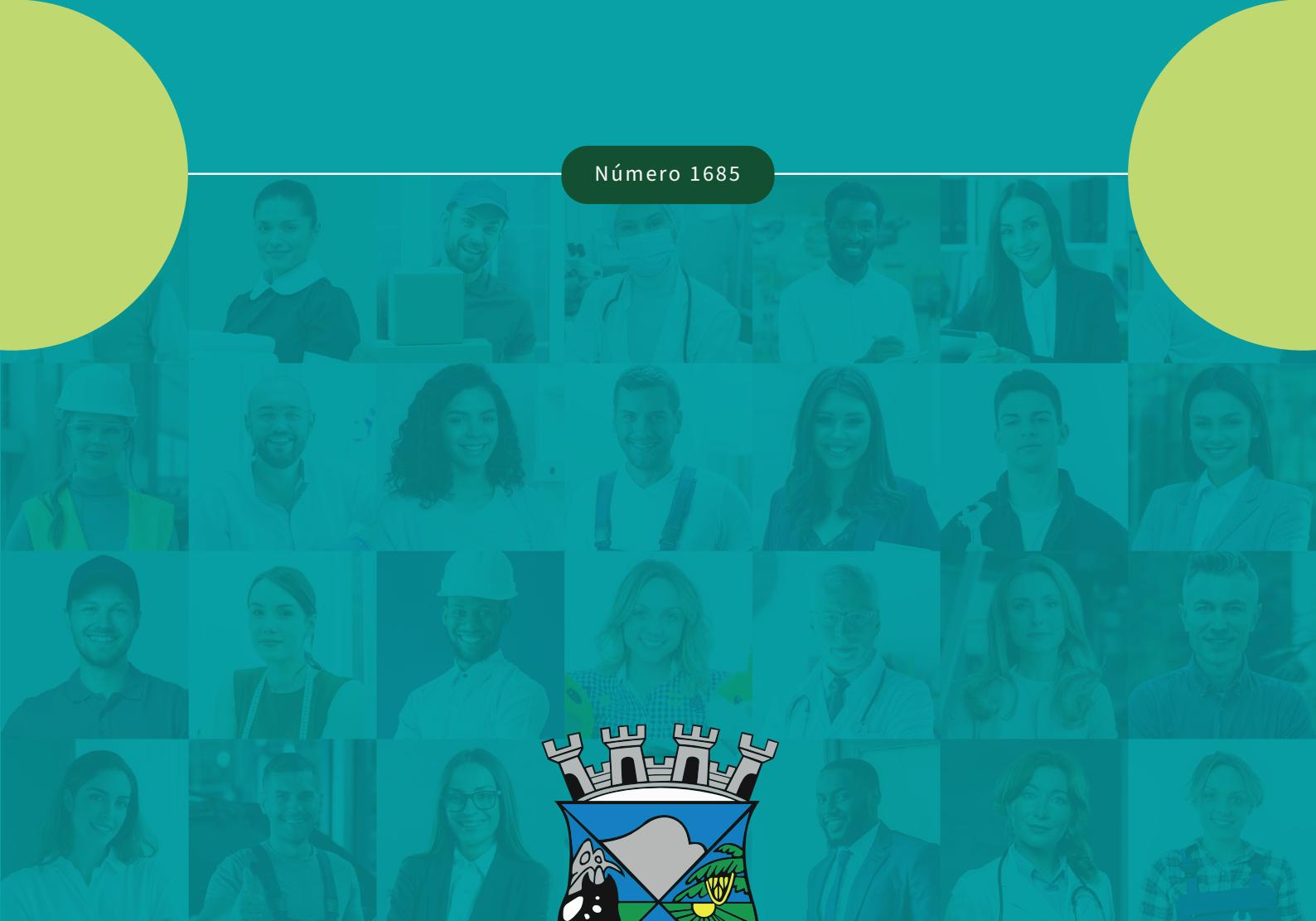


Cariacica, ES, 10 de janeiro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Número 1685



20^a LEGISLATURA - 1^a FORMAÇÃO
JAN 2025 / DEZ 2028

MOCUARA

His.tó ria da Câmara Municipal

Com o desmembramento do território de Cariacica do município de Vitória, através do Decreto número 57, de 30 de novembro de 1890, assinado pelo governador Constante Sodré, aconteceu a emancipação político-administrativa do território de Cariacica, que passou a ser considerado município. Antes deste ato, era chamado de Distrito de São João Batista de Cariacica.

Somente no dia 30 de dezembro de 1890, é que houve a instalação oficial do município. Nesta data foi instalada a Câmara Municipal, ou seja, o Poder Legislativo Municipal Cariaciquense, juntamente com o Poder Executivo Municipal, que tem como repartição principal a Prefeitura.

Quando foi instalada, a Câmara Municipal era denominada Paço Municipal, que quer dizer Palácio Municipal e os seus representantes, que hoje são conhecidos como vereadores, naquela época, eram chamados de governadores.

A Câmara Municipal foi instalada com nove governadores permanecendo na Sede do município até outubro de 1978, quando foi transferida, definitivamente, para o bairro de Campo Grande, na gestão do presidente, Elson Nascimento.



A transferência da Câmara para Campo Grande começou no ano de 1973, durante a administração do presidente Gelson da Silva Souza. A Resolução de número 103/73 permitiu a retirada da Câmara do primeiro Distrito (Cariacica -Sede) para o segundo Distrito (Itaquari). Naquele bairro permaneceu pouco tempo, cerca de um ano, pois o presidente seguinte, vereador Antônio Leandro da Silva, cumpriu uma decisão judicial em 24 de julho de 1975, tendo a Sede do Legislativo retornado ao primeiro Distrito.

Depois de estabelecida em Campo Grande, no ano de 1978, teve seu funcionamento em vários endereços na Av. Expedido Garcia. Somente a partir de agosto de 1998 passou a ter as instalações em prédio próprio, localizado, no Km 3,5 da Rodovia BR 262, em Campo Grande, onde mantém o Plenário e toda sua estrutura organizacional administrativa, prestando importantes serviços ao cidadão cariaciquense, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas.

Atualmente, a Câmara é composta por 19 vereadores com mandato de 4 anos. Esses vereadores realizam reuniões todas as segundas, a partir das 15 horas no Plenário Vicente Santório Fantini, localizado no próprio prédio da Câmara.

RESOLUÇÃO N° 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTABELECE DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições e competências conferidas pelo artigo 14, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, cumulado com os artigos 30, caput, inciso II, e 113, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e legislações complementares vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a realização de Sessões Solenes esteja em conformidade com os requisitos legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de Sessões Solenes nas dependências da Câmara Municipal de Cariacica ou em outro local,
RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de Sessões Solenes pela Câmara Municipal de Cariacica, observando-se os requisitos legais, regimentais e os critérios estabelecidos neste ato normativo e outras legislações aplicáveis.

Art. 2º As Sessões Solenes poderão ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Cariacica ou em outro local previamente definido, desde que seja no território municipal e atendam às condições adequadas para a solenidade.

Art. 3º As Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Cariacica, sejam na sede ou em locais externos, têm como finalidade de homenagear pessoas físicas e jurídicas, celebrar datas comemorativas e reconhecer ações ou iniciativas de relevância para a sociedade.

§ 1º As Sessões Solenes terão caráter exclusivamente comemorativo e destinadas às finalidades previstas no caput deste artigo, sem deliberações.

§ 2º As Sessões Solenes devem ser realizadas em dias e horários distintos das Sessões Ordinárias, e com duração máxima de 03 (três) horas, podendo, se necessário, ser prorrogada uma única vez por 01 (uma) hora.

§ 3º É vedada a realização de Sessões Solenes durante o recesso parlamentar, salvo em casos excepcionais aprovados pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º O agendamento de Sessões Solenes está condicionado à disponibilidade na agenda oficial de eventos da Câmara Municipal de Cariacica, sendo obrigatória a consulta prévia pelo setor competente.

Art. 5º O requerimento de agendamento para realização de Sessões Solenes deverá ser apresentado por um ou mais parlamentares, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contendo, dentre outras informações, as seguintes:

I - O tema ou motivo da sessão;

II - data e o horário propostos;

III - justificativa detalhada, destacando a relevância social, cultural, educacional ou histórica do evento; e,





IV - relação das pessoas ou entidades a serem homenageadas, quando aplicável.

§ 1º Requerimentos apresentados fora do prazo de antecedência mínima previsto no caput deste artigo serão automaticamente indeferidos.

§ 2º Casos de urgência poderão ser avaliados pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, desde que deviamente justificados.

Art. 6º Cada parlamentar poderá apresentar, no máximo, 01 (um) requerimento de Sessão Solene por mês, sendo vedado a redistribuição de cotas entre os parlamentares.

Parágrafo único. Requerimentos que excedam este limite serão automaticamente arquivados, salvo deliberação expressa e contrária do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Todos os requerimentos serão submetidos à apreciação e deliberação do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º A organização e o ceremonial das Sessões Solenes serão de responsabilidade exclusiva do Vereador proponente, cabendo ao mesmo, dentre outras providências, as seguintes:

I – Expedição e envio de convites para autoridades, homenageados e convidados;

II – Organização do protocolo e do roteiro da solenidade;

III – Decoração e/ou ornamentação do espaço;

III – Contratação de profissionais, quando necessário, às expensas do proponente;

Art. 9º É vedada a transmissão de Sessões Solenes nos canais oficiais da Câmara Municipal de Cariacica, exceto a solenidade de Emancipação Política da cidade.

Art. 10º O descumprimento desta Resolução, por parlamentar ou servidores, poderá acarretar sanções administrativas, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariacica.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 12 Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de janeiro de 2024.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica





Hino de Cariacica

O pôr do sol no horizonte
É ave, é fogo, é mensageiro
É a paixão dos verdes montes
Cariacica, amor verdadeiro! (2x)

Cariacica, Cariacica!
Minha história se mistura ao seu legado
Cariacica, Cariacica!
No coração tenho o seu nome eternizado.

Do Moxuara eu posso ver
A Sede onde a cidade alvoreceu
A emoção não sou capaz de conter
Pelas ruas vejo, ela cresceu!

O pássaro de fogo em noite de São João
Voa entre as montanhas do amor
São os índios em uma linda união
Que celebram o milagre com louvor.

Cariacica, Cariacica!
Minha história se mistura ao seu legado
Cariacica, Cariacica!
No coração tenho o seu nome eternizado.

A fortaleza do seu manguezal
Raiz do povo, a sua resistência
As águas calmas, meu grande quintal
Duas Bocas, minha referência.

Em sua tradição a casaca e o tambor
O berço cultural em nosso lar
Os mestres do congo entoam o amor
João Bananeira nos ensina a brincar.

O pôr do sol no horizonte
É ave, é fogo, é mensageiro
É a paixão dos verdes montes
Cariacica, amor verdadeiro!

Cariacica, Cariacica!
Minha história se mistura ao seu legado
Cariacica, Cariacica!
Vivo aqui e sempre fico ao seu lado. (2x)

Autoras:
Eloá Abigail Oliveira Eler
Daniellen Welsing Nogueira
Isadora Dalvi Bergamini

Cariacica, ES, 10 de janeiro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Número 1685



20^a LEGISLATURA - 1^a FORMAÇÃO
JAN 2025 / DEZ 2028